



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a Equipe Técnica responsável pelo assessoramento à Comissão Gestora na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 7 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria SME nº 04/2026, que prevê a constituição de grupos de trabalho e o apoio técnico à Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico qualificado para a realização dos estudos, diagnósticos, levantamentos estatísticos, sistematização de dados, elaboração de metas e estratégias e demais atividades necessárias à construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Equipe Técnica** responsável pelo assessoramento à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, com a finalidade de prestar suporte técnico em todas as etapas de elaboração, monitoramento e consolidação do Plano.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I – **Neusa Aparecida Monfardini Korniski** – Coordenadora da Equipe Técnica e Supervisora de Ensino;

II – **Maria Lúcia Seródio Mantovani** – Secretária da Equipe Técnica e Supervisora de Ensino;

III – **José Luiz Domingues** – Supervisor de Ensino;

IV – **Izilda Pereira de Andrade** – Supervisora de Ensino;

V – **Kênia Karini de Oliveira Vieira** – Supervisora de Ensino

VI – **Roseli Aparecida Pedroso Viviani** – Supervisora de Ensino;

VII – **Flávia Roberta de Araújo** – Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental;

VIII – **Elisangela Carvalho dos Reis** – Técnica Pedagógica da Educação Infantil;

IX – **Thaís Rodrigues Cid** – Responsável pelo Setor de Apoio Pedagógico;

X – **Fernando da Silva Neto** – Responsável pelo Cadastro de Alunos;

XI – **Liliane Alves da Silva Maia** – Responsável pelo Transporte Escolar;



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

XII – **Mislene Medeiros Bueno** – Responsável pelo Planejamento Orçamentário e Financeiro;

XIII – **Ariana Florisa de Oliveira Moraes Soares** – Responsável pelos Recursos Humanos;

XIV – **Paulo Rossi Junior** – Responsável pela Manutenção e Infraestrutura Escolar;

XV – **Elaine Witt Motoda** – Responsável pela Alimentação Escolar;

XVI – **Carlos Alberto Ferreira Marques Junior** – Responsável pela Alimentação Escolar;

XVII– **Alessandra Regina Carlos da Macena** – Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – elaborar o Plano de Trabalho para a construção do Plano Municipal de Educação;

II – realizar estudos técnicos e análise da legislação educacional aplicável;

III – elaborar o diagnóstico da educação no Município, considerando os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, estruturais e sociais;

IV – levantar, organizar, analisar e sistematizar indicadores educacionais, demográficos e financeiros provenientes dos sistemas oficiais;

V – avaliar a execução do Plano Municipal de Educação vigente e subsidiar a definição das metas e estratégias do novo Plano;

VI – elaborar estudos, pareceres, relatórios técnicos, instrumentos de consulta pública e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII – consolidar as contribuições apresentadas pela comunidade escolar e pela sociedade civil;

VIII – elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para apreciação da Comissão Gestora;

IX – executar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades desta Portaria.

Art. 4º Compete à Coordenadora da Equipe Técnica:

I – coordenar e acompanhar a execução dos trabalhos;

II – convocar e presidir as reuniões da Equipe Técnica;

III – distribuir as atividades entre os integrantes;

IV – acompanhar o cumprimento do cronograma de trabalho;

V – promover a articulação entre a Equipe Técnica e a Comissão Gestora;



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

VI –encaminhar à Comissão Gestora os estudos, relatórios e documentos produzidos.

Art. 5º Compete à Secretária da Equipe Técnica:

I – secretariar as reuniões da Equipe Técnica;

II – elaborar as pautas e lavrar as atas das reuniões;

III – organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital dos documentos produzidos;

IV – controlar o cronograma de atividades e acompanhar os prazos estabelecidos;

V – organizar e sistematizar os documentos encaminhados pelos integrantes da Equipe Técnica;

VI – prestar apoio administrativo à Coordenadora e à Comissão Gestora;

VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A Equipe Técnica reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenadora.

Art. 7º A Equipe Técnica poderá solicitar informações e documentos às unidades escolares, aos setores da Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º A participação na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Secretária de Educação